

LEI Nº 2.240, DE 22 DE JUNHO DE 1.976.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CR\$ 328.550,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$.----- 328.550,00 (trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias, com as quantias que mencionam, a saber:

a) em Cr\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros) a seguinte dotação:

PROCURADORIA

Procuradoria

Salário Família Cr\$ 1.400,00
03.07.0202.01 - Manutenção da seção (+ Cr\$1.400,00).

b) em Cr\$ 43.000,00 (quarenta e três mil cruzeiros) a seguinte dotação:

SECRETARIA

Secretaria e Dependências

Material de Consumo Cr\$ 13.000,00

Serviços de Terceiros Cr\$30.000,00

Material Permanente Cr\$ 3.000,00

03.07.0202.01 - Manutenção da Secretaria (+ Cr\$43.000,00).

c) em Cr\$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos cruzeiros) a seguinte dotação:

SERVIÇO DE FINANÇAS

Sector de Tributação

Inativos Cr\$28.000,00

Salário Família Cr\$ 3.200,00

15.82.4952.02 - Inativos e Pensionistas (+ Cr\$28.000,00)

03.08.0302.01 - Manutenção do Sector de Tribut. (+ Cr\$3.200,00)

d) em Cr\$4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros) a seguinte dotação:

SERVIÇO DE FINANÇAS

Sector de Contabilidade

Inativos Cr\$ 4.850,00

15.82.4952.02 - Inativos e Pensionistas (+ Cr\$4.850,00)

cont.

e) em Cr\$8.000,00 (oito mil cruzeiros) a seguinte dotação:

5.0 SERVIÇO DE FINANÇAS

5.4 Setor de Material

3.1.2.0 Material de Consumo.....Cr\$ 8.000,00
03.08.0202.01 - Manutenção do Setor de Material (+ Cr\$8.000,00)

f) em Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a seguinte dotação:

6.0 SETOR DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

6.1 Limpeza Pública

3.1.1.1 02.Pes. Civil - Despesas Variáveis c/Pessoal Civil..
Cr\$ 5.000,00.

10.60.3252.01 - Manutenção de Serviço (+ Cr\$5.000,00)

g) em Cr\$70.000,00 (setenta mil cruzeiros) a seguinte dotação:

6.0 SETOR DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

6.2 Iluminação Pública

4.1.3.0 Equipamentos e Instalações.....Cr\$ 70.000,00
10.60.3271.02 - Extensão de rede de Ilum. na Zona Urbana
(+ Cr\$ 70.000,00)

h) em Cr\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros) a seguinte dotação:

6.0 SETOR DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

6.4 Vias Públicas

3.2.3.1 InativosCr\$10.500,00
15.82.4952.02 - Inativos e Pensionistas (+ Cr\$10.500,00)

i) em Cr\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem cruzeiros) a seguinte dotação:

6.0 SETOR DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

6.5 Praças, Parques e Jardins

3.1.1.1 01.Pes. Civil-Venc. e Vantagens Fixas..Cr\$13.000,00
3.2.3.3 Salário FamíliaCr\$ 900,00
3.2.3.1 InativosCr\$14.200,00
10.60.3282.01 - Manutenção de Serviços.....(+ Cr\$13.900,00)
15.82.4952.02 - Inativos e Pensionistas.....(+ Cr\$14.200,00)

j) em Cr\$22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros) a seguinte dotação:

6.0 SETOR DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

6.7 Matadouro

cont.

fls.3

3.1.1.1 01.Pes.Civil-Venc. e Vantagens Fixas...Cr\$ 20.000,00
 3.2.3.3 Salário FamíliaCr\$ 2.000,00
 13.75.4302.01 - Manutenção de Serviços (+ Cr\$ 22.000,00)

L) em Cr\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros)
 a seguinte dotação:

6.0

SETOR DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

6.8

Cemitério

3.1.1.1 01.Pes.Civil-Venc. e Vantagens Fixas...Cr\$ 40.000,00
 3.2.3.3 Salário FamíliaCr\$ 5.000,00
 3.2.3.1 Inativos, digo Pensões.....Cr\$ 10.000,00
 10.60.3262.01 - Manutenção de Serviços (+ Cr\$ 45.000,00)
 15.82.4953.03 - Inativos e Pensionistas(+ Cr\$ 10.000,00)

m) em Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) a seguinte -
 dotação:

6.0

SETOR DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

6.10

Serviço de Água e Esgoto

3.2.3.1 Inativos.....Cr\$ 6.000,00
 15.82.4952.02 - Inativos e Pensionistas (+ Cr\$ 6.000,00)

n) em Cr\$ 43.500,00 (quarenta e três Mil e quinhentos
 cruzeiros) a seguinte dotação:

8.0

SETOR DE SAÚDE, ASSIST. E PREVID. SOCIAL

8.0

Saúde, Assist. e Previdência

3.1.2.0 Material de Consumo.....Cr\$ 12.000,00
 3.1.3.0 Serviços de Terceiros.....Cr\$ 5.000,00
 3.1.1.1 02.Pes.Civil-Desp. Variáveis c/Pessoal
 Civil.....Cr\$ 1.500,00
 3.2.5.0 Contribuição de Previdência Social.....Cr\$ 25.000,00
 13.75.4282.01 - Manutenção do Serviço de Saúde (+ Cr\$18.500,00)
 15.84.4952.15 - Contribuição ao PASEP..... (+ Cr\$25.000,00)

Artigo 2º - O crédito suplementar autorizado pelo -
 artigo 1º desta Lei, anulará, parcialmente, em Cr\$..
 328.550,00 (trezentos e vinte e oito mil, quinhen-
 tos e cinquenta cruzeiros) das seguintes dotações -
 orçamentárias, com as quantias que mencionam, a sa-
 ber:

a) em Cr\$7.600,00 (sete mil e seiscentos cruzeiros)-
 a seguinte dotação:

1.0

PODER EXECUTIVO

1.0

Gabinete do Prefeito

3.1.1.1 01.Pes.Civil-Venc. e Vantagens Fixas...Cr\$ 2.650,00
 4.1.4.0 Material Permanente.....Cr\$ 5.000,00
 03.07.0202.01 - Manutenção Gabinete do Prefeito (+ Cr\$7.600,00)

cont.

b) em Cr\$2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros) a seguinte dotação:

5.0		<u>SERVIÇO DE FINANÇAS</u>	
5.0		<u>Diretoria de Finanças</u>	
3.1.1.1		Ol.Pes.Civil-Venc. e Vantagens Fixas...	Cr\$ 2.650,00
03.08.0322.01	-	Manutenção da Seção (- Cr\$2.650,00)	

c) em Cr\$13.000,00 (treze mil cruzeiros) a seguinte -
dotação:

5.0		<u>SERVIÇO DE FINANÇAS</u>	
5.2		<u>Sector de Contabilidade</u>	
3.1.3.0		Serviços de Terceiros.....	Cr\$ 9.000,00
3.1.4.0		Encargos Diversos.....	Cr\$ 4.000,00
03.08.0322.01	-	Manutenção do Setor (- Cr\$13.000,00)	

d) em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a seguinte do-
tação:

6.0		<u>SETOR DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS</u>	
6.0		<u>Seção de Engenharia</u>	
3.1.2.0		Material de Consumo.....	Cr\$ 2.000,00
3.1.3.0		Serviços de Terceiros.....	Cr\$ 5.000,00
3.1.4.0		Encargos Diversos.....	Cr\$ 2.000,00
3.2.3.3		Salário Família.....	Cr\$ 1.000,00
10.58.3232.01	-	Manutenção da Seção de Eng. (- Cr\$10.000,00)	

e) em Cr\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil cruzeiros) a
seguinte dotação:

6.0		<u>SETOR DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS</u>	
6.3		<u>Transporte Rodoviário Rural</u>	
3.1.2.0		Material de Consumo - FRN.....	Cr\$ 30.000,00
3.1.3.0		Serviços de Terceiros - FRN.....	Cr\$ 20.000,00
3.2.4.0		Juros.....	Cr\$ 25.000,00
4.1.4.0		Material Permanente.....	Cr\$ 20.000,00
1.88.5342.01	-	Manutenção do Setor (- Cr\$ 70.000,00)	
16.88.0332.04	-	Juros da Dívida Pública (- Cr\$25.000,00)	

f) em Cr\$ 74.300,00 (setenta e quatro mil e trezentos
cruzeiros) a seguinte dotação:

6.0		<u>SETOR DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS</u>	
6.4		<u>Vias Públicas</u>	
3.1.1.1		Ol.Pes.Civil-Venc. e Vantagens Fixas..	Cr\$ 9.300,00
4.1.3.0		Equipamentos e Instalações.....	Cr\$ 50.000,00
4.1.4.0		Material Permanente.....	Cr\$ 15.000,00
10.58.5742.01	-	Manutenção de Serviços (- Cr\$74.300,00)	

g) em Cr\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros) a se-
guinte dotação:

6.0	<u>SETOR DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS</u>	
6.5	<u>Praças, Parques e Jardins</u>	
3.1.2.0	Material de Consumo.....Cr\$	20.000,00
3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....Cr\$	3.000,00
10.60.3282.01	- Manutenção de Serviços (-Cr\$ 23.000,00)	

h) em Cr\$52.000,00 (cinquenta e dois mil cruzeiros) a seguinte dotação:

6.0	<u>SETOR DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS</u>	
6.9	<u>Estação Rodoviária Municipal</u>	
3.1.1.1	01.Pes.Civil-Venc. e Vantagens Fixas...Cr\$	20.000,00
3.1.1.1	02.Pes.Civil-Disp. Variáveis c/Pessoal.Cr\$	2.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo.....Cr\$	5.000,00
3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....Cr\$	3.000,00
3.2.3.3	Salário Família.....Cr\$	1.000,00
4.1.1.0	Obras Públicas.....Cr\$	21.000,00
16.88.5322.01	- Manutenção de Serviços (-Cr\$ 31.000,00)	
16.88.5321.09	- Construção Estação Rodov. (-Cr\$21.000,00)	

i) em Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a seguinte -
dotação:

7.0	<u>SETOR DE EDUCAÇÃO</u>	
7.0	<u>Ensino de 1º grau</u>	
4.1.4.0	Material Permanente.....Cr\$	20.000,00
08.42.1882.06	- Manutenção do Setor de 1º Grau(- Cr\$20.000,00)	

j) em Cr\$31.000,00 (trinta e um mil cruzeiros) a seguinte dotação:

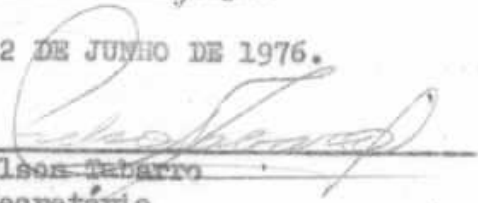
7.0	<u>SETOR DE EDUCAÇÃO</u>	
7.2	<u>Curso de Madureza Piasial</u>	
3.1.1.1	01.Pes.Civil-Venc. Vantagens Fixas....Cr\$	31.000,00
08.45.2132.01	- Manutenção do curso (- Cr\$31.000,00)	

Artigo 3. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, 22 DE JULHO DE 1.976.


Benedicto José Dima
Prefeito Municipal

PUBLICADO NA SECRETARIA, EM 22 DE JUNHO DE 1976.


Nelson Tabarro
Secretário